

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Relatório Anual de Avaliação

GRUPO ALMINA

abril de 2024



Introdução	3
1. Objeto do presente relatório	4
2. Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2023	4
3. Avaliação Anual	5
4. Conclusões	5
5. Disposição final	6

Introdução

Em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), e dando continuidade aos valores éticos e política de transparência e rigor que o nosso Grupo se orgulha de observar no combate a toda e qualquer forma de corrupção, foi adotado e implementado um *Programa de Cumprimento Normativo*, no âmbito do qual, foi aprovado, em fevereiro de 2023, o **Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas** (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividade do Grupo.

Além disso, no domínio do referido Programa foi aprovado um **Código de Conduta e Ética**, que estabelece um conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e colaboradores, com o objetivo, entre outros, de prevenir qualquer tipo de corrupção ou infração conexa e riscos de exposição do Grupo a estes crimes.

Ainda no âmbito do aludido Programa, e conforme referido no relatório de avaliação intercalar de outubro de 2023, o Grupo Almina, em articulação com os Recursos Humanos, ministrou **Formação** interna, que abrangeu todos os seus dirigentes e colaboradores, através da qual deu a conhecer as políticas e procedimentos de prevenção implementados neste domínio, explicitando as várias infrações abrangidas e o modo de funcionamento dos mecanismos de combate à corrupção que foram adotados.

Incumbe também salientar que o Grupo Almina procedeu à implementação de um **Canal de Denúncias**, com o fim de prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, o qual está disponível na *intranet* e na *Internet* e que foi dado a conhecer no âmbito da formação disponibilizada a todos os colaboradores.

Por último, cumpre referir que, no âmbito do mencionado Programa, a Almina mantém designado um **responsável** pelo *Programa de Cumprimento Normativo*, a quem compete, de modo independente, permanente e com autonomia decisória, garantir e controlar a implementação do Programa previsto no RGPC.

Deste modo, podemos afirmar que o Grupo Almina adotou e implementou todos os mecanismos legalmente previstos destinados a prevenir a corrupção e infrações conexas.

Objeto do presente relatório

O presente relatório, relativo ao ano de 2023, visa dar cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC (aprovado pelo DL n.º 109.º-E/2021, de 09-10).

O referido normativo estabelece que, para controlo da execução do PPR, deve ser elaborado, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, um **relatório de avaliação anual** contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

No PPR do Grupo Almina, em cumprimento do disposto no RGPC, foram identificadas e classificadas as várias situações de risco no âmbito das atividades exercidas e detalhadas as medidas preventivas e corretivas a adotar em cada uma das situações identificadas, sendo incumbência do Responsável pelo Cumprimento Normativo averiguar da implementação das medidas adotadas e resultados alcançados.

Assim, identificados os riscos no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto de tais riscos, cumpre avaliar a implementação dos mecanismos de controlo preventivos e corretivos previstos, bem como monitorizar e avaliar se as medidas adotadas são ou não as adequadas para a mitigação dos riscos a que a atividade do Grupo está exposta, nomeadamente no que diz respeito aos riscos associados a corrupção e infrações conexas.

Conclusões do relatório de avaliação intercalar de outubro de 2023

Aquando da realização do relatório intercalar, em outubro de 2023, e uma vez que a estrutura organizativa do Grupo Almina se mantinha nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o Programa de Cumprimento Normativo constante do RGPC, e face à inexistência de qualquer denúncia ou situação que, até à data, indiciasse a prática de quaisquer atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluiu-se que deveriam manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuada, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirmou-se que o Grupo Almina havia já implementado todos os mecanismos previstos no RGPC, tendo sensibilizado todos os seus colaboradores e dirigentes quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas, mostrando-se as medidas adotadas eficazes e adequadas.

4 

Avaliação Anual

Conforme decorre das conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar realizado em outubro de 2023, à data, todos os mecanismos preventivos e corretivos enunciados no PPR haviam já sido adotados pelo Grupo Almina.

Deste modo, uma situação que cumpre referir no âmbito da elaboração do presente relatório prende-se com uma denúncia anónima recebida pela Almina, através do seu canal de denúncias, em 13/11/2023, a qual foi tramitada nos termos legalmente previstos com a assessoria de consultores jurídicos externos, e arquivada devido à inexistência de quaisquer factos ou informações que pudessem indiciar a prática de infrações relacionadas com a corrupção dentro do Grupo Almina.

Assim, não se tendo verificado qualquer alteração na estrutura organizativa ou na atividade da empresa, e inexistindo qualquer situação que indicie a prática de infrações relacionadas com a corrupção, conclui-se pela absoluta eficácia das medidas preventivas e corretivas adotadas pelo Grupo Almina.

Além disso, efetuada uma nova avaliação dos diferentes fatores de risco em função da atividade das empresas do Grupo Almina, numa lógica de melhoria contínua, desse exercício não resultou qualquer alteração à matriz de riscos constante do PPR que implique a necessidade de proceder à sua alteração, nem se identificou a necessidade de introdução de mecanismos de mitigação adicionais.

Conclusões

Mantendo-se a estrutura organizativa do Grupo Almina nos exatos termos em que se baseou a elaboração de todo o *Programa de Cumprimento Normativo* constante do RGPC, considerando as conclusões do Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2023, a falta de elementos e consequente arquivamento da única denúncia recebida, o facto de todas as medidas preventivas e mitigadoras se encontrarem devidamente implementadas, e ainda a adequação desses mecanismos de controlo, concluímos que se mantém válida a avaliação dos fatores de risco identificados no PPR, bem como as medidas preventivas e corretivas adotadas.

Disposição final

O presente Relatório de Avaliação Anual será disponibilizado aos colaboradores do Grupo Almina através da Intranet e da página da Internet do Grupo Almina no prazo de 10 dias contados após a sua aprovação.

Aljustrel, abril de 2024

A Administração,

